



EDITAL 001/2014/PROTEC/UFAM
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO NO AMAZONAS - PAITI
(PERÍODO DE VIGÊNCIA: DEZEMBRO/2014 a NOVEMBRO/2015)

A Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica, em conformidade com as diretrizes dos Programas PAITI/FAPEAM (Resolução 056/2013 e Carta Convite 003/2013 da FAPEAM) e PIC/UFAM (Resolução 040/2012-CONSEPE) torna pública a inscrição no período de 03 de outubro de 2014 a 03 de novembro de 2014 para Seleção de Projetos ao Programa de Iniciação Tecnológica - PAITI da UFAM 2015 para o Campus de Manaus e Campi do Interior, na forma e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais na Universidade Federal do Amazonas;
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre alunos de graduação, mediante a participação em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

2. DAS VANTAGENS

- Aproveitar crédito optativo, conforme Resolução N° 021/2007-CONSEPE;
- Aproveitar o resultado do Relatório Final do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação como Monografia de Graduação, de acordo com a Resolução N° 021/2007-CONSEPE.

3. DAS INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

3.1 Universidade Federal do Amazonas (UFAM)

- Realização do Seminário Parcial de Avaliação e do Congresso de Iniciação Tecnológica;
- Financiamento da participação presencial dos Consultores do CNPq nas fases de Seleção e Avaliação Final do Programa PAITI/2015.

3.2 Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM)

- Financiamento de Bolsas de Iniciação Científica no âmbito do Programa PAITI/FAPEAM, com duração de 12 (doze) meses, para alunos que cumpram os requisitos desta agência (FAPEAM);
- Concessão de Auxílio-Pesquisa para os projetos aprovados para financiamento, de acordo com a cota de Bolsas do PAITI destinadas à UFAM, condicionados a aquisição de materiais que serão utilizados no Projeto, correspondendo a 20% de cada bolsa concedida.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Para o Aluno

- Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UFAM, ou de outra Instituição de Ensino Superior no estado do Amazonas;
- Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- Ser indicado por Pesquisador da UFAM, apto a participar como seu Orientador no Programa;
- Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do Orientador;
- Não ter relação de parentesco direta com o Orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Para ter direito à bolsa, o aluno candidato não pode ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do CNPq, FAPEAM, UFAM ou qualquer outra Instituição, durante a vigência do Programa;
- Ficará automaticamente na condição de VOLUNTÁRIO no Programa, o aluno candidato cuja a classificação do Orientador/Projeto não o indique para bolsa da FAPEAM;
- É vedada a concessão de bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com o CNPq, FAPEAM, UFAM ou demais órgãos da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

4.2 Para o Orientador

- Ser docente/Pesquisador ou Técnico Administrativo em Educação (Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor) do Quadro Permanente da UFAM; ou ser Professor Visitante ou bolsista vinculado a Programas de Fixação de Doutores na Amazônia (DCR ou FIXAM-PRO-TI, pelo período de duração da bolsa) com atividades em Unidade Acadêmica de Manaus ou interior; ou ser professor aposentado da UFAM credenciado em atividade de Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Instituição;
- Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime integral, para qualquer propósito. Caso isso ocorra durante a vigência do Programa, o(s) Projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação do PAITI;
- Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM;
- Estar cadastrado ou fazer parte do Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq, em Grupo atualizado e certificado pela UFAM;
- Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, expressa em seu CV Lattes presente na Base do CNPq;
- O Orientador com título de Doutor poderá orientar no máximo 03 (três) Projetos, sendo 02 (dois) com indicação à bolsa e 01 (um) voluntário; o Orientador com título de Mestre poderá orientar no máximo 02 (dois) Projetos, sendo 01 (um) com indicação à bolsa e 01 (um) voluntário; o Orientador com título de Especialista ou Graduado poderá orientar no máximo 01 (um) Projeto, sendo 01 (um) com indicação à bolsa ou 01 (um) voluntário;



- Estar em dia com suas obrigações junto aos Programas desenvolvidos pela Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica (PROTEC/UFAM);
- O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais, e limitado a uma única substituição por Plano de Atividades durante a vigência do Programa;
- Os orientadores que se encontrarem em descumprimento com QUALQUER um destes itens após a data de encerramento das inscrições estarão automaticamente eliminados do processo de seleção, não cabendo recurso nestes casos e dos docentes eliminados serão avisados por e-mail da razão de sua desclassificação.

4.3 Para o Projeto de Pesquisa

- Ser preferencialmente vinculado ao Projeto de Pesquisa ou Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Orientador;
- Apresentar viabilidade técnica e independência econômica para sua realização;
- Indicar apenas 01 (um) aluno (bolsista ou voluntário) responsável pelo desenvolvimento do Projeto de Iniciação Tecnológica;
- No caso do Projeto ao qual o aluno estiver vinculado, envolver pesquisa com seres humanos, deverá ser apresentada a cópia do Certificado de Apresentação à Apreciação Ética (CAAE) do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) da Instituição Sediadora da Pesquisa;
- Serão excluídos do processo de avaliação os Projetos que não apresentarem o status de aprovado na página da Plataforma Brasil até 25 de julho de 2015;
- O Projeto de Pesquisa deverá apresentar com destaque a qual Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) foi submetido sua aprovação;
- No caso do Projeto, ao qual o aluno estiver vinculado, envolver pesquisa com animais, deverá seguir as Normas Institucionais vigentes ou estabelecidas durante a realização do Programa, podendo ser exigido o correspondente Certificado de Aprovação pelo Comitê Científico em qualquer das fases de avaliação previstas (Seminário Parcial, Relatório Parcial e Avaliação Final);
- Os Projetos de Pesquisa que envolver produtos transgênicos devem apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto 1.752/95;
- O Projeto de Pesquisa que será realizado em outra Instituição que não a Universidade Federal do Amazonas, UFAM, deverá apresentar a Carta de Anuência (aceitação) da Instituição em papel timbrado para a realização do mesmo.

5. DA INSCRIÇÃO

O processo de inscrição no Programa consiste na entrega dos documentos abaixo listados junto à Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica, PROTEC, em forma impressa e acompanhada de arquivo digital gravado em CD-ROM, até às 16:00 horas da data limite de submissão das propostas.

- 02 (duas) cópias impressas do modelo de Projeto (anexo I);
- 02 (duas) cópias do comprovante de matrícula de graduação onde conste o **período de Curso atual do** (aluno-Candidato);
- 02 (duas) cópias de RG e CPF (aluno-Candidato);



- 02 (duas) cópias do comprovante de residência (aluno-Candidato);
- 02 (duas) cópias do Cadastro no Banco de Pesquisador da FAPEAM (aluno-Candidato);
- 02 (duas) cópias do Currículo Lattes atualizado (aluno-Candidato);
- 02 (duas) cópias do Diretório do Grupo de Pesquisa CNPq contendo o nome do Orientador do aluno-Candidato à Iniciação Tecnológica;
- 02 (duas) cópias do Código do CAAE, no caso dos Projetos submetidos a Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos, indicando a qual CEP foi submetido, se for o caso;
- 02 (duas) cópias do Protocolo de submissão junto ao Comitê de Ética do Uso de Animais, se for o caso;
- 02 (duas) cópias do Código do Certificado de Qualidade em Biossegurança, se for o caso;
- 02 (duas) cópias do comprovante bancário no Banco Bradesco, quem não possuir conta deverá informar no ato de submissão da proposta, para que, caso o Projeto seja aprovado, a Carta de Abertura de Conta venha a ser requisitada junto à FAPEAM. O comprovante bancário deverá conter: agência, número da conta e os respectivos dígitos.

Indicar se o aluno é voluntário ou candidato à bolsa, pois no caso de alunos voluntários não haverá exigência de comprovante bancário.

- 02 (duas) cópias do Diretório dos Grupos de Pesquisas do CNPq, em Grupo atualizado e certificado pela UFAM que conste o nome do Orientador e do candidato a bolsa e/ou voluntário.

A falta de apresentação de algum dos documentos exigidos no item 5 deste Edital acarretará na exclusão automática da proposta submetida na Seleção do Projeto.

A Pró-reitoria de Inovação Tecnológica, PROTEC fica localizada no Prédio Administrativo da Reitoria, 2º piso, Campus Universitário - Setor Norte, com atendimento no horário das 8h às 18h- Fone: (92) 3305-1758 e email: paitiufam@gmail.com.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS, DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Seleção dos Projetos

6.1.1 Competência

A seleção das propostas será feita por Comitês Científicos constituídos, para cada grande área do conhecimento, por pesquisadores da UFAM e *ad hocs*.

6.1.2 Critérios

- Análise das propostas quanto ao cumprimento das exigências contidas no presente Edital, sendo eliminadas aquelas que não as atenderem;
- Análise do mérito técnico-científico e da viabilidade de execução do Projeto;
- Análise do Currículo Lattes do Orientador, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística dos últimos 03 (três) anos.



6.2 Distribuição de Bolsas

• Em cada grande área, os Projetos aprovados serão ordenados em uma lista de prioridade decrescente, para efeito de distribuição das bolsas disponíveis, usando-se os seguintes critérios de classificação:

1º. O Orientador deverá ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq.

2º. A pontuação dos currículos dos Orientadores (referente às atividades dos últimos 03 (três) anos, discriminada na Planilha de Pontuação do Currículo e verificada no CV Lattes.

3º. Critérios adicionais podem ser adotados pelo Comitê, considerando o coeficiente do aluno candidato, a qualidade do Projeto apresentado e outros aspectos relevantes.

• Cada grande área receberá um número de bolsas, do total disponível, proporcional ao número de seus Projetos aprovados na seleção.

• Os alunos candidatos selecionados que não receberem bolsa, devido ao número insuficiente das cotas, ou porque não atenderam aos critérios das Agências de Fomento, poderão participar do Programa como VOLUNTÁRIOS, com os mesmos direitos e deveres dos alunos candidatos selecionados.

6.3 Divulgação dos Resultados

6.3.1 Resultado Preliminar

A divulgação do resultado preliminar, com os aprovados, ocorrerá em 12 de novembro/2014 em <http://www.protec.ufam.edu.br/>, salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo.

6.3.2 Resultado Final

O resultado final, com a distribuição das bolsas disponíveis, será divulgado 21 de novembro de 2014, em <http://www.protec.ufam.edu.br/>, salvo ocorrências que possam prejudicar o andamento do processo.

6.4 Dos Pedidos de Reconsideração

Os pedidos de reconsideração ao resultado preliminar devem ser protocolados pelo Orientador junto à PROTEC, e deverão conter detalhadamente os pontos considerados insatisfatórios na avaliação constante no Parecer. Os pedidos serão analisados pelo Comitê Científico Local, instância final de julgamento, e os Pareceres sobre os mesmos poderão ser recebidos nessa mesma Pró-Reitoria até o dia 13 de novembro de 2014.

7. DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Divulgação do Edital http://www.protec.ufam.edu.br	03/10/2014
*Inscrição de Projetos na PROTEC	03/10 até 03/11/2014
**Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2014
Recebimento de Pedidos de Reconsideração	12 e 13/11/2014
**Divulgação do Resultado da Reconsideração	17/11/2014
**Divulgação do Resultado Final da Seleção http://www.protec.ufam.edu.br	21/11/2014
Implementação das bolsas	24/11 até 05/12/2014
Entrega do relatório técnico parcial	Maio/2015
Entrega do relatório final	Novembro/2015
***Congressos nos CAMPI	Dezembro/2015
Congresso UFAM	Dezembro/2015

* Hora limite na data final: 16:00 horas (Manaus).

**Na página <http://www.protec.ufam.edu.br>.

***A realização deste Congresso ficará condicionada ao número de Projetos executados por Unidade (Campus).

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A classificação das propostas será determinada a partir dos critérios expostos na tabela abaixo:

	Critérios de Análise e Julgamento	Peso	Nota
1	Mérito, originalidade e relevância da proposta	3	0 a 10
2	Metodologia	2	0 a 10
3	Consistência da proposta em relação à fundamentação teórico-metodológica e objetivos.	2	0 a 10
4	Adequação do cronograma de execução.	1	0 a 10



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Edital será divulgado na íntegra na página eletrônica da UFAM (www.ufam.edu.br) em 03 de outubro de 2014. A data limite para impugnação será o dia 08 de outubro de 2014, em documento à Pró-Reitoria de Inovação Tecnológica, PROTEC, devidamente protocolizado através do SIE online e entregue na recepção da PROTEC até às 16:00h.
- Não terão efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos deste Edital, venha nele apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;
- Todos os Pesquisadores selecionados como Orientadores comprometem-se a atuar, quando requerido, como Consultores e Avaliadores de Projetos Institucionais de Pesquisa, bem como Consultores e Avaliadores no Congresso de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da UFAM;
- O Orientador poderá efetuar substituições de bolsistas durante a vigência da bolsa, de acordo com as normas da FAPEAM.
- O aluno candidato (bolsista) que for excluído do Programa, por substituição ou cancelamento, não poderá retornar a ele no biênio em que houve sua exclusão;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa PAITI da UFAM.

Manaus, 03 de outubro de 2014.

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Verde Coelho
Pró-Reitora de Inovação Tecnológica em Exercício
PROTEC/UFAM